



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.851/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 13 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 26.892/2024

Assunto: *Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, em relação ao Projeto de Lei nº 52, de 12 de dezembro de 2024, Protocolo n. 1517.*

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 140/2024-GAB/PRES/CMC, por meio do qual esse Legislativo solicita-nos o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, em relação ao Projeto de Lei nº 52, de 12 de dezembro de 2024, Protocolo n. 1517, que “*Fixa o subsídio mensal dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Cáceres – MT, e dá outras providências.*”

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência a seguinte documentação, cópia anexa:

- ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS (Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000);
- Parecer da Secretaria Municipal de Finanças, através da Contabilidade Geral, datado de 13/12/2024;
- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO SET/2023 A AGO/2024.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0925-0DF4-887F-D33D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 13/12/2024 11:41:37 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0925-0DF4-887F-D33D>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento ao **Projeto de Lei nº 52 de 2024 de 12 de dezembro de 2024** que Fixa o subsídio mensal dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Cáceres – MT, e dá outras providências, *na forma do que dispõe o art. 29, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal e artigo 34, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.*”, e, **conforme Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, encaminhados pela Secretaria Municipal de Planejamento e pela Contabilidade Geral desta Prefeitura, DECLARO** que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2025 e seguintes, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2024.12.13 12:11:03
-04'00'

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA DE CÁ CERES

Protocolo 6- 26.892/2024

De: Leandro B. - SMPLAN-CP Redigido por Lucivania S.

Para: SMFIN - Secretaria Municipal de Finanças

Data: 12/12/2024 às 17:57:40

Setores envolvidos:

GAB, SMA-RH, SMFIN, SMFIN-CCG, SMPLAN, SMA - PROT, SMPLAN-CP, SMA - PROFPAG - II

Ofícios Câmara

À Secretaria Municipal de Finanças:

PARECER SMPLAN – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS

Trata-se de solicitação para elaboração do estudo de Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros, requerido pela Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme Protocolo nº 26.892/2024, em face da inclusão do Projeto de Lei nº 052, de 12 de dezembro de 2024, cujo teor trata-se de fixação dos subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais de Cáceres-MT.

Desta forma, procedeu-se à análise restringindo-se às informações constantes no despacho de nº 4-26.892/2024, bem como justificativas e documentos apresentadas neste processo.

Para efeito dos cálculos necessários à demonstração do impacto orçamentário e seus reflexos financeiros, os valores apresentados atendem as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, e suas estimativas equivalem aos proventos, para o exercício de 2025, projetando-os para os dois exercícios financeiros subsequentes.

Esclarecemos que foram considerados nas estimativas os pagamentos salariais, encargos sociais, 13º salário e 1/3 de férias, projetando-se para os exercícios subsequentes reajustados anualmente nos percentuais de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) a.a.

Feito isto, o acréscimo estimado nas despesas com pessoal, no exercício de 2025, perfaz o montante de **R\$142.027,50** (cento e quarenta e dois mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Conforme se observou, o resultado orçamentário estimado apurado, considerando a fonte oriunda dos recursos próprios do município, destinada ao pagamento dos gastos com pessoal, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante deste parecer, apresentou **déficit orçamentário** na importância monetária de **R\$-1.331.040,94** (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quarenta reais e noventa e quatro centavos), após o levantamento das estimativas e a ocorrência dos reajustes dos subsídios em destaque.

Em face do exposto, encaminho o retro citado Anexo.

É o Parecer.

(assinado digitalmente)

Leandro Martins Barbosa

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto nº 255/2023

Anexos:

Anexo_I_Dem_Imp_Orcamentario_e_seus_Reflexos_Financeiros_Protocolo_26_892_Camara.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS
(Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Referente: Protocolo nº 26.892/2024-Câmara

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Reajuste dos subsídios da Prefeita e Vice-Prefeito Municipais, conforme inclusão do Projeto de Lei nº 052, de 12 de dezembro de 2024, mediante proposta abaixo discriminada:		
criação:	EXPANSÃO: (X) Reajusta Subsídios: Prefeito Municipal de R\$21.085,26(...) para R\$30.000,00(...) e do Vice-Prefeito Municipal de R\$14.018,78(...) para R\$21.000,00 (...).	APERFEIÇOAMENTO:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO: 01/01/2025.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 037, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.1.71 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$198.990,00
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais (Previdência Geral)	R\$265.298.320,00
3.3.91 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$17.231.000,00
TOTAL GERAL	R\$282.728.310,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 052, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS MENSIS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT.				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES</u>				
Descrição das despesas por elemento de despesa	2025	2026	2027	Total da despesa aumentada no período
Pessoal e Encargos Sociais (RGPS)	142.027,50	149.128,87	156.585,32	447.741,69
Total Geral	142.027,50	149.128,87	156.585,32	447.741,69

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2025	2026	2027	Total
Previsão de aumento da arrecadação municipal (Receita Corrente Líquida-RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
A despesa será custeada pela fonte de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos.	142.027,50	149.128,87	156.585,32	447.741,69



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 052, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

R\$

DESPESAS COM PESSOAL – FONTE DE RECURSOS 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Descrição por elemento de despesa	Saldo Orçamentário em 01/01/2025	Estimativas de gastos com pessoal até 31/12/2025	(1) Saldo Orçamentário Estimado Atualizado
3.1.71 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	198.990,00	187.570,00	11.420,00
3.1.90 - Pessoal e Encargos Sociais (Previdência Geral)	116.216.000,00	116.692.625,94	-618.653,14
3.1.91 - Obrigações Patronais - RPPS	8.780.000,00	9.503.807,80	-723.807,80
TOTAL GERAL	125.194.990,00	126.384.003,44	-1.331.040,94

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
12/12/2024	Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal	Leandro Martins Barbosa Secretário Municipal de Planejamento

Elaborado por: Lucivânia de Oliveira Sousa – Coordenadora de Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C37-974C-C704-6974

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO MARTINS BARBOSA (CPF 009.XXX.XXX-61) em 12/12/2024 17:15:16 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C37-974C-C704-6974>

Protocolo 7- 26.892/2024

De: Arnaldo T. - SMFIN-CCG

Para: GAB - Gabinete da Prefeita

Data: 13/12/2024 às 11:04:09

Setores envolvidos:

GAB, SMA-RH, SMFIN, SMFIN-CCG, SMPLAN, SMA - PROT, SMPLAN-CP, SMA - PROFPAG - II

Ofícios Câmara

Ilma Contadora Geral.

Em atendimento ao despacho nº 01, cabe a Secretaria de Finanças, manifestar nos aspectos financeiros em atendimento ao artigo nº 20 da lei nº 115/2017 e os aspectos da Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal a qual posicionamos da seguinte forma:

Registro que conforme despacho nº 06 a Secretaria de Planejamento, informou que a fixação dos subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cáceres-MT, geraria um custo no montante de **R\$142.027,50** (cento e quarenta e dois mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), para o exercício de 2025.

Relacionado aos aspectos da LRF temos os seguintes dispostos:

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

1. b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no [inciso X do art. 37 da Constituição](#);

Em relação ao estabelecido na referida legislação o município de Cáceres apresentou no encerramento do 2º quadrimestre de 2024 o seguinte índice definido nos referidos artigos:

Índice da LRF 2º Quadrimestre 2024 ----49,88%

Despesa com Pessoal 2º Quadrimestre 2024----195.482.678,72

Receita Corrente Líquida 2º Quadrimestre 2024---391.482.678,72

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021).

Portanto considerando o impacto de R\$ 142.027,50 para o período de 12 meses.

Fazendo uma projeção a longo prazo ou seja, levando em consideração período de 12 meses, ou seja, de janeiro a dezembro temos o seguinte resultado tanto da despesa com pessoal como da receita corrente líquida:

Despesa com Pessoal	Setembro/2023 a Agosto/2024	Impacto do Subsidio do Prefeito e Vice Prefeito
	195.482.678,72	142.027,50
		195.624.706,22
Receita Corrente Líquida	Setembro/2023 a Agosto/2024	
	391.883.752,82	391.883.752,82
		49,91%

Havendo a implantação do Subsidio do Prefeito e Vice Prefeito conforme anexo , considerando a projeção da despesa com pessoal e a receita corrente líquida tendo como base o exercício de 2025 o índice **estimado** poderá atingir 49,91% dependendo do comportamento da receita corrente líquida e a despesa com pessoal de janeiro a dezembro de 2024, **abaixo** do estabelecido no art. 20 Inciso III "b".

Em anexo Gastos com Pessoal 2024.

Considerando todo o exposto acima, e considerando o impacto no índice da LRF, encaminho o feito para deliberação.

—
—
—

Arnaldo Donizete Traldi
CONTADOR

Anexos:

gasto_com_pessoal_2_quadrimestre_2024.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	17.669.866,04	18.629.820,43	17.396.740,16	28.085.441,17	15.401.514,08	18.337.077,86	19.309.715,93	19.532.951,93	18.569.726,82	20.052.297,04	19.118.108,67	19.390.466,07	231.493.726,20	188.650,12
Pessoal Ativo	14.785.524,33	16.219.081,92	14.719.255,84	23.632.202,00	13.306.848,53	15.392.172,91	16.178.827,07	16.409.381,73	15.556.669,60	16.397.033,19	16.348.891,19	16.018.095,80	194.963.984,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.003.933,39	14.375.907,53	12.952.335,75	20.246.912,15	11.879.994,58	13.590.207,23	14.324.516,37	14.493.613,94	14.519.168,78	14.939.092,25	14.839.065,39	14.499.691,88	173.664.439,24	0,00
Obrigações Patronais	1.781.590,94	1.843.174,39	1.766.920,09	3.385.289,85	1.426.853,95	1.801.965,68	1.854.310,70	1.915.767,79	1.037.500,82	1.457.940,94	1.509.825,80	1.518.403,92	21.299.544,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.964.494,44	1.981.281,28	2.000.582,64	3.012.989,08	2.094.665,55	2.133.546,21	2.184.081,83	2.203.732,10	2.226.446,21	3.353.563,49	2.305.881,53	2.332.321,35	27.793.585,71	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.797.351,57	1.806.485,19	1.838.393,08	2.774.929,57	1.928.559,37	1.967.030,36	2.011.394,94	2.027.166,02	2.050.914,43	3.091.069,92	2.119.010,61	2.152.077,68	25.564.382,74	0,00
Pensões	167.142,87	174.796,09	162.189,56	238.059,51	166.106,18	166.515,85	172.686,89	176.566,08	175.531,78	262.493,57	186.870,92	180.243,67	2.229.202,97	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	919.847,27	429.457,23	676.901,68	1.440.250,09	0,00	811.358,74	946.807,03	919.838,10	786.611,01	301.700,36	463.335,95	1.040.048,92	8.736.156,38	188.650,12
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.385.426,28	2.581.123,51	2.482.177,92	5.445.378,52	2.509.611,24	2.635.755,16	2.938.218,83	2.797.727,04	2.861.352,77	3.912.124,16	2.872.678,48	2.778.123,69	36.199.697,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	420.931,84	599.842,23	481.595,28	2.432.389,44	91.419,60	131.383,51	350.851,45	404.585,25	330.416,87	288.091,00	83.542,28	185.350,97	5.800.399,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.625,00	0,00	0,00	0,00	6.625,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.964.494,44	1.981.281,28	2.000.582,64	3.012.989,08	2.094.665,55	2.133.546,21	2.184.081,83	2.203.732,10	2.226.446,21	3.353.563,49	2.305.881,53	2.332.321,35	27.793.585,71	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	323.526,09	278.805,66	232.354,32	116.548,24	190.569,44	191.534,79	180.461,65	170.852,02	1.684.652,21	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.019,78	170.931,23	72.861,45	107.295,25	78.934,88	302.793,02	89.599,35	914.434,96	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	15.284.439,76	16.048.696,92	14.914.562,24	22.640.062,65	12.891.902,84	15.701.322,70	16.371.497,10	16.735.224,89	15.708.374,05	16.140.172,88	16.245.430,19	16.612.342,38	195.294.028,60	188.650,12
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													400.419.752,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													4.064.648,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													2.200.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.271.352,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													391.883.752,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													195.482.678,72	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													211.617.226,52	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													201.036.365,19	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													190.455.503,87	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00											
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D995-468B-2A55-76F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga (CPF 023.XXX.XXX-03) em 13/12/2024 10:07:07 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D995-468B-2A55-76F7>